

REGULAMENTO DO II CURSO INTENSIVO DE JOGO E APOSTA (2026)

Artigo 1.º

I(Destinatários)

1. O **II Curso Intensivo de Jogo e Aposta** destina-se a todos os interessados, com destaque para os juristas especializados da área, juízes, reguladores e advogados.
2. O Curso abrirá caso reúna número mínimo de 15 (quinze) inscrições, devendo a abertura do Curso ser confirmada pelo secretariado do IDC aos alunos inscritos.
3. Se o Curso não reunir o número mínimo de inscrições previsto no número anterior, a Coordenação poderá deliberar a não abertura do Curso, a qual deverá ser comunicada com a possível antecedência pelo secretariado do IDC aos alunos entretanto inscritos e dar-lhes-á direito ao reembolso dos montantes pagos pela inscrição.
4. O número máximo de inscrições é de 60 (sessenta) alunos, podendo o número ser alargado, mediante decisão da Coordenação, em casos especificados.
5. Em caso de igualdade de circunstâncias, é concedida preferência aos licenciados pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

(Aulas)

1. As sessões do Curso terão lugar, preferencialmente, às segundas, quartas e quintas-feiras, entre as 18h30 e as 21h00, com um intervalo entre sessões, de 30m, de acordo com o calendário escolar oportunamente publicado.
2. As sessões têm a duração de 60 minutos, dos quais, pelo menos, 10 minutos devem ser reservados a debate em aula e a questões que os alunos pretendam colocar sobre a matéria leccionada.

Artigo 3.º

(Inscrições)

1. São admitidas as seguintes modalidades de inscrições:
 - a) Curso completo com ou sem avaliação final (confere, respectivamente, certificado de aproveitamento e de frequência);
 - b) Frequência de módulo (s) avulso (s) com ou sem avaliação final por módulo (s) (confere, respectivamente, certificado de aproveitamento ou frequência);
 - c) Frequência avulsa de conferências (confere certificado de frequência).
2. Depois de feita a inscrição, a desistência do Curso, independentemente do motivo da desistência, não confere aos alunos o direito ao reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas pelos próprios ou pelas entidades que promoveram as suas inscrições.

Artigo 4.º

(Presenças)

1. É obrigatória a presença do aluno em, pelo menos, dois terços das aulas leccionadas quando se inscreva na modalidade de curso completo ou frequência de módulos avulsos.
2. Caso o Curso se realize presencialmente, o controlo de presenças é efectuado através de uma folha própria, com a data e a identificação do tema da aula, na qual deve ser aposta a assinatura do aluno.

Artigo 5.º

(Justificação das faltas)

1. As faltas são consideradas justificadas, desde que haja motivo atendível.
2. A justificação, devidamente documentada, deve ser dirigida aos Coordenadores do Curso, no prazo de uma semana a contar da cessação da causa da ausência.

Artigo 6.º

(Avaliação)

1. Quando opte pela inscrição na modalidade de curso completo com avaliação ou em módulos avulsos com avaliação, o aluno tem de apresentar, no final do curso, um trabalho

inédito, reduzido a escrito, sobre um tema à sua escolha, desde que referente a uma matéria leccionada numa sessão do curso.

2. O trabalho escrito deve observar os seguintes requisitos:

- a) ter um mínimo de 20 e um máximo de 30 páginas, redigidas em computador;
- b) ser escrito em letra de tamanho 12, tipo *Times New Roman*, com espaço de 1,5 entre linhas e as notas de rodapé em letra 10 do mesmo tipo.

3. Até dia 31 de Janeiro de 2027, deve ser enviado ao Secretariado do Curso um exemplar do trabalho em formato digital.

4. A título excepcional, o prazo de entrega do trabalho escrito pode ser prorrogado pelo período de um mês. Apenas são autorizados no máximo três pedidos de prorrogação, sendo devido por cada prorrogação o pagamento suplementar de € 100 (cem euros).

6. O trabalho escrito, tempestivamente entregue, é avaliado por um dos Coordenadores do Curso ou pelo autor da conferência a que respeite o tema do trabalho.

7. O trabalho escrito é classificado de 0 a 20 valores.

7. Caso o trabalho escrito seja avaliado com nota inferior a 10 valores, o aluno encontra-se reprovado.

8. Não serão aceites trabalhos de avaliação apresentados por alunos com propinas em atraso.

9. O trabalho ferido de plágio será invalidado.

10. O trabalho deve ser obrigatoriamente escrito em língua portuguesa.

Artigo 7.º

(Recurso)

1. O aluno pode recorrer, de forma fundamentada, para o colectivo dos Coordenadores do Curso da nota atribuída ao trabalho escrito, no prazo de 48 horas a contar da sua comunicação. O colectivo pode delegar num dos seus membros a responsabilidade pela apreciação e decisão do recurso.

2. Ao interpor recurso, o aluno tem de pagar uma taxa de € 50,00 (cinquenta euros) que apenas será reembolsada se o recurso obtiver provimento.

Artigo 8.º

(Certificados)

1. O aluno aprovado no Curso tem direito a um certificado de aproveitamento.
2. O aluno que frequente assiduamente o Curso inteiro, um ou mais módulos ou uma ou mais conferências avulsas tem direito ao respectivo certificado de frequência, ainda que reprove ou tenha apenas frequentado um módulo ou uma conferência avulsa.
3. Não serão emitidos certificado de aproveitamento nem certificados de frequência aos alunos com propinas em atraso.

PROPINAS

- a) Inscrição/matrícula: € 50,00 (cinquenta euros) (não reembolsável);
- b) Preço do curso completo sem avaliação: € 600 (seiscentos euros)
- c) Preço do curso completo com avaliação: € 700 (setecentos euros);
- d) Preço por módulos sem avaliação:
 - Módulo I - € 280 (duzentos e oitenta euros);
 - Módulo II - € 210 (duzentos e dez euros);
 - Módulo III - € 280 (duzentos e oitenta euros);
 - Módulo IV - € 140 (cento e quarenta euros);
 - Módulo V - € 280 (duzentos e oitenta euros);
 - Módulo VI - € 140 (cento e quarenta euros);
 - Módulo VII - € 140 (cento e quarenta euros);
- e) Preço por conferência(s) avulsa(s): € 75 (setenta e cinco euros) (com direito a certificado de frequência).

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1.^a

(Descontos)

1. São concedidos os seguintes descontos:
 - a) 10 % aos Advogados e Advogados-estagiários com inscrição em vigor na Ordem dos Advogados Portugueses (OA), e antigos alunos há menos de 2 anos da Faculdade de Direito de Lisboa;
 - b) 20 % aos associados da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa;

- c) 20 % aos alunos finalistas da licenciatura, aos estudantes de mestrado e de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
 - d) 30 % aos grupos de 4 ou mais alunos.
 - e) 10% de *early bird* relativamente às inscrições feitas até dia 31 de Agosto de 2026. Este desconto é cumulativo com os previstos nas alíneas anteriores.
2. Caso o aluno se integre em mais de uma das categorias elencadas nas alíneas previstas no número anterior, pode optar pelo desconto de maior valor, sem possibilidade de cumulação.

2.^a

(Pagamento em prestações)

1. Os alunos que optarem pela inscrição na modalidade do curso completo, com ou sem avaliação, podem pagar as propinas em duas prestações de igual montante, nas seguintes condições:
- a) A primeira prestação deve ser paga no acto de inscrição;
 - b) A segunda prestação até 22 de Outubro de 2026.
2. O pagamento em prestações não prejudica o direito aos descontos previstos na 1.^a condição especial.